

CIRCULAR SES Nº 07/2020

Considerando a Lei Federal 13.979, de 06/03/2020 que:

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”

Considerando o Decreto Estadual de São Paulo nº 64.864, de 16/03/2020 que:

“Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas”

Considerando o Decreto Municipal de Sorocaba nº 25.656, de 13/03/2020 que:

“Declara Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de Sorocaba em razão e surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.”

Considerando do Art. 4º a Portaria Municipal de Sorocaba nº 22.951, de 29/05/2020;

Considerando que o “Protocolo Ministerial de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde” vigente (Versão 09, de maio de 2020) traz modificações sobre os fatores de risco:

Torna-se importante esclarecer que, **no presente momento**, serão consideradas patologias de risco para a COVID-19:

- Doenças Respiratórias Crônicas (ex.: Asma, Bronquite, DPOC, Fibrose Pulmonar, Doenças Pulmonares Congênitas com Sequelas e afins) descompensadas e/ou mal controladas,
- Doenças Cardíacas (ex.: Coronariopatias, Cardiopatias, Insuficiência Cardíaca e afins) congênitas (presentes ao nascimento) e/ou descompensadas,
- Doenças Congênitas (Ex. Fibrose Cística, Síndrome de Down e afins) com intercorrências recorrentes e/ou com estado de fragilidade imunológica,




- Doenças Oncológicas em tratamento (cirúrgico, radioterápico e/ou medicamentoso),
- Doenças Infectocontagiosas (ex.: Síndrome da Imunodeficiência Adquirida e afins) com imunidade baixa,
- Doença Reumatológicas Sistêmicas (ex.: Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide e afins) com imunidade baixa (seja pela patologia em si, seja pelo tratamento medicamentoso),
- Doença Renal Crônica em estágios avançados (Estágios 3, 4 ou 5) e/ou pacientes em Diálise no momento,
- Diabetes (conforme juízo clínico),
- Doença Hepática em estágio avançado,
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea,
- Obesidade Mórbida (IMC \geq 40 kg/m²),
- Gestante de Alto Risco


Importante enfatizar que o cenário atual é extremamente dinâmico e esta listagem poderá ser revista em momento oportuno (sendo previsto reduções, aumentos e/ou modificações destes itens).

Fica expressamente revogada a Circular SES nº 03/2020.


Sorocaba, 03 de junho de 2020.



Ademir Hiromu Watanabe
Secretário de Saúde



Tatchia Puertas Garcia Poles
Coord. Tec. de Unidade de Urg.
Emergência e Especialidades



Lúcio Roberto de Oliveira das Neves
Coord. Tec. de Unidade de Urg.
Emergência e Especialidades